



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 310, de 05 de junho de 2024.

Altera e acrescenta disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vagas da função de Administrador, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes no anexo IV da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 2º. As vagas da função de Técnico de Enfermagem, Vigia, Médico Clínico-Geral (ESF) e Pedreiro, todas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, constantes no anexo V da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 3º. As vagas da função de Auxiliar de Serviços Básicos, Psicólogo, Motorista de Ônibus, Instrutor Profissionalizante de Informática e Agente de Merenda lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constantes no anexo VI da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 4º. As vagas da função de Professor de 1ª a 9ª Série – Ed. Física, Professor de 1ª a 9ª Série – Inglês, Professor de 1ª a 9ª Série – Artes, Professor de Libras e Professor de 1ª a 9ª Série – Língua Portuguesa, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constantes no anexo VII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 5º. As vagas da função de Assistente de Ações Sociais, Lubrificador, Técnico de Cultura e Motorista de Ônibus, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constantes no anexo VIII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 6º. As vagas da função de Gari e Motorista de Veículos Pesados, lotadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constantes no anexo IX da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

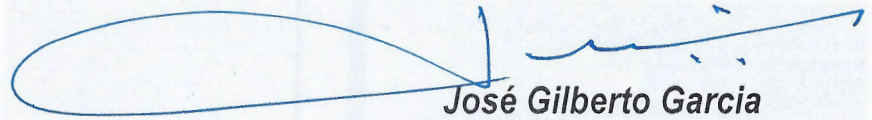
AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Nova Andradina - MS, 05 de junho de 2024.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1835
Data	05/06/24

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR nº. 310, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGOS EFETIVOS**

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
Serviços Técnico-Organizacionais	Gestor de Serviços Organizacionais	Administrador	Graduação em Administração e registro no órgão de fiscalização profissional	VII	1	40h	Planejar, coordenar, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros), estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas; analisar, elaborar e coordenar as políticas públicas de recursos humanos e participar do desenvolvimento, implementação de programa de administração salarial da Prefeitura; executar tarefas correlatas.

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGOS EFETIVOS**

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
Serviços de Saúde Pública	Técnico de Serviços de Saúde	Técnico de enfermagem	Ensino médio e registro no órgão de fiscalização profissional	V	38	44h	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo

							enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Serviços Operacionais e Auxiliares	Auxiliar de Serviços Básicos	Vigia	Ensino fundamental incompleto, correspondente a 5ª série	I	5	44h	Fazer rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos imóveis, suas instalações e materiais sob sua guarda: fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e veda a entrada às pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Serviços de Saúde Pública	Profissional de Saúde Pública	Médico Clínico Geral (ESF)	Graduação em Medicina e registro no órgão de fiscalização profissional	VIII	13	20h	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento responsabilidade do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação
Atividades Auxiliares	Agente de Serviços Especializados	Pedreiro	Ensino fundamental completo	VI	1	44h	Executar trabalhos de alvenaria e concreto; fazer alicerces levantar parede de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar bueiro, poços de visita e pisos de cimento, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGOS EFETIVOS – Exceto a carreira de Magistério

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
Atividades Auxiliares	Agente de Serviços Especializado	Lubrificador	Ensino Fundamental Incompleto, correspondente a 5ª série.	IV	1	44h	Lubrificar e abastecer a frota, observando o nível de óleo e graxa existentes; promover limpeza de reservatórios, filtros, válvulas e similares, bem como a troca de óleo e filtro; cuidar da escala de lubrificação e abastecimento da frota; indicar e informar sobre defeitos; manter em ordem e em condições de utilização o material de trabalho; requisitar com antecedência o material de reposição, bem como responsabilizar-se pela guarda do mesmo; detectar e sanar avarias, anormalidades e defeitos relacionados à lubrificação; conhecer a metodologia de lubrificação de acordo com os manuais dos fabricantes dos veículos, caminhões e maquinários.
Serviços Operacionais e Auxiliares	Auxiliar de Serviços Básicos	Auxiliar de Serviços Básicos	Ensino Fundamental Incompleto, correspondente a 5ª série.	I	154	44h	Executar de serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparar terreno para instalação dos equipamentos e instrumental dos prédios da prefeitura; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; executar trabalhos braçais em geral, em especial, tapar buracos em vias públicas, mediante preparação e aplicação de camada de asfalto; executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio do órgão de lotação, nas atividades de limpeza e conservação de bens e instalações, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Serviços de Apoio Escolar	Técnico de Serviços Educacionais	Assistente de Serviços Educacionais	Ensino médio completo	III	19	44h	Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares em unidades escolares; prestar informações aos docentes e alunos; requisitar reparos em instalações e/ou mobiliários do prédio e transcrever para formulários de registro e controle de frequência de alunos, professores e servidores da unidade que trabalha; providenciar o atendimento de pedidos de mudança e remanejamento de imóveis das instalações; estudar e informar processos simples, dentro de orientação geral; conferir, verificar, anotar e informar expediente e redigir expedientes sumários, tais como cartas e comunicações internas; executar serviços de digitação simples; executar serviços de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; executar serviços de controle guarda, requisição e fornecimento de material; requisitar serviços de manutenção de equipamentos e instalações.
Serviços de Apoio Escolar	Assistente de Serviços Educacionais	Agente Auxiliar de Creche	Ensino fundamental completo	II	82	44h	Auxiliar e apoiar a execução de tarefas vinculadas à preparação de refeições para crianças; realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, mamadeiras, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; apoiar e executar a organização e limpeza do ambiente da creche; executar os

						trabalhos de servir merenda e lanches, e outros tipos de alimentação, bem como zelar pela segurança e bem estar das crianças; operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões; realizar serviços de limpeza de instalações. Desempenhar outras atividades de interesse público relacionadas à formação designadas pelo Secretário Municipal de Educação.
Serviços de Apoio Escolar	Gestor de Atividades Educacionais	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no órgão de fiscalização profissional	VII	4	40h
						Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se às dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, administrativo e etc), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, em que a natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional; Desempenhar outras atividades de

							interesse público relacionadas à formação designadas pelo Secretário Municipal de Educação;
Atividades Auxiliares	Agente Operador Especializado	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	VI	47	44h	Conduzir ônibus, em especial escolares, veículos de passeio e peruas transportando passageiros diversos para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros, zelando pelo embarque e desembarque dos usuários; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições do veículo (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço e executar tarefas afins.
Serviços de Apoio Escolar	Técnico de Serviços Educacionais	Instrutor Profissionalizante de Informática	Ensino Médio, acrescido de cursos de capacitação na área.	III	3	30h	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área de informática; avaliar processo ensino-aprendizagem; elaborar material pedagógico; sistematizar estudos, informações e experiências sobre o ensino de informática; garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazer registros de documentação de oficinas.
Serviços de Apoio Escolar	Assistente de Serviços Educacionais	Agente de Merenda	Ensino fundamental completo	II	33	44h	Preparar refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender a exigências de cardápios pré-estabelecidos, para os alunos das escolas municipais; cozinhar os alimentos e operar os diversos tipos de aparelhos e utensílios na preparação; controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; preparar as refeições dos alunos, segundo o cardápio pré-estabelecido; recolher louças e talheres; receber e recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; manter a cozinha e o local de distribuição de merenda limpos, em ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras tarefas afins.

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGOS EFETIVOS – Somente a carreira de Magistério

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1ª a 9ª Série - Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	De acordo com o Anexo XII	9	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1ª a 9ª Série - Inglês	Licenciatura plena em Letras, língua estrangeira moderna (inglês)	De acordo com o Anexo XII	14	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em

							termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1ª a 9ª Série – Artes	Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística, ou especialização em Artes de, no mínimo, de 360 horas	De acordo com o Anexo XII	20	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;

							analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de Libras	Licenciatura plena em Pedagogia ou Letras/Libras, bem como especialização em Educação Especial, Inclusiva ou Letras	De acordo com o Anexo XII	4	20h	Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando o sistema de ensino municipal para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação de profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersectorial na implementação das políticas públicas
Magistério Municipal	Profissional de Educação	Professor de 1ª a 9ª Série – Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras	De acordo com o Anexo XII	5	20h	Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.

1
1
7

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR 41/2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CARGOS EFETIVOS

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
Atividades de Gestão da Assistência Social	Assistente de Ações Sociais	Assistente de Ações Sociais	Ensino médio completo	III	6	44h	Executar tarefas de registros, anotações, protocolos, arquivamento de documentos e papéis; classificar e organizar os expedientes, documentos de acordo com as normas recomendadas; auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas ao apoio administrativo.
Atividades de Gestão da Assistência Social	Assistente de Ações Sociais	Técnico de Cultura	Ensino Médio, acrescido de cursos de capacitação na área.	III	2	30h	Atuar junto às equipes dos Serviços referenciados as Proteções Sociais Básica e Especial e outros programas sociais; Planejar e atuar em equipe na execução de oficinas de artes, respeitando as várias possibilidades artísticas, promovendo a livre expressão dos usuários e organizando apresentações em eventos da Assistência Social e demais secretarias quando requisitados; executar outras tarefas afins.
Atividades Auxiliares	Agente Operador Especializado	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	VI	2	44h	Conduzir ônibus, em especial escolares, veículos de passeio e peruas transportando passageiros diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros, zelando pelo embarque e desembarque dos usuários; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições do veículo (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço e executar tarefas afins.

ANEXO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGOS EFETIVOS

Carreira	Cargo	Função	Requisitos de escolaridade e profissional	Nível	Quantidade	Carga horária semanal	Atribuições
----------	-------	--------	---	-------	------------	-----------------------	-------------

Serviços Operacionais e Auxiliares	Auxiliar Serviços Básicos	Gari	Ensino Fundamental Incompleto, correspondente a 5ª série.	I	25	44h	Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo; varrer vias públicas e calçadas e amontoar detritos e fragmentos; recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após varrição e coleta; remover o lixo para depósitos e descarga; separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; coletar lixo doméstico, industrial e hospitalar e demais materiais descartados em vias públicas.
Atividades Auxiliares	Agente Operador Especializado	Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	VI	18	44h	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024.**Processo de Administrativo nº. 13/2024
Contrato nº 39/2024Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS
Contratada: Solução Network Provedor Ltda devidamente inscrita no
CNPJ nº: 12.693.643/0003-09**OBJETO:**

Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de telecomunicações através do fornecimento telefônico fixo comutado, troncos digitais (DDR) com a portabilidade de números telefônicos (mantendo os números atuais) para atender a Câmara Municipal e o gabinete da Câmara Municipal em Nova Casa Verde do Município de Nova Andradina (MS), conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais)**PRazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- V) Gestão/Unidade: [01];
VI) Fonte de Recursos: [01];
VII) Despesa: [9];
VIII) Complemento de Elemento: [3.3.90.39.58.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações];

Assinam: Contratante: LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL,
Contratada: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA.

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 18/2024	
CNPJ:	12.600.146/0001-57	Telefone:	(67) 3441-5050
Endereço:	Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho		
CEP:	79750-000 - Nova Andradina		
Processo Adm.:	28/2024		
Data do Processo:	07/03/2024		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 28/2024
b) Nr. Licitação: 18/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/06/2024
e) Objeto de Licitação: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para realização de procedimentos cirúrgicos de proctologia para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAUNA.

Participante: CIRUMED COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ESPELHO DE PTANGA SANTOS -	3,000	UNI	460,00	1.380,00
				Total do Participante:	1.380,00

Participante: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA

9	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80MM COM GRAMPOS DE 4,8MM-	50,000	UNI	692,00	34.600,00
10	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80MM COM GRAMPOS DE 3,8MM-	30,000	UNI	696,00	20.880,00
11	Grampeador circular CORTANTE intraluminal - Material Grampo: Titânio, Diâmetro Grampo: Cerca De 29 MM-	25,000	UNI	1.019,00	25.475,00
13	Grampeador circular CORTANTE intraluminal - Material Grampo: Titânio, Diâmetro Grampo: Cerca De 21 MM	5,000	UNI	1.019,90	5.099,50
14	Grampeador circular CORTANTE intraluminal - Material Grampo: Titânio, Diâmetro Grampo: Cerca De 24 MM-	5,000	UNI	1.020,00	5.100,00
16	Grampeador circular CORTANTE intraluminal - Material Grampo: Titânio, Diâmetro Grampo: Cerca De 31 MM-	25,000	UNI	1.250,00	31.250,00
17	Grampeador circular CORTANTE intraluminal - Material Grampo: Titânio, Diâmetro Grampo: Cerca De 33 MM-	25,000	UNI	1.020,00	25.500,00
				Total do Participante:	147.904,50

Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

8	ESTILETE MALEÁVEL PARA FÍSTULA, DE 20 CM X 1,66 MM -	10,000	UNI	116,36	1.163,50
				Total do Participante:	1.163,50
				Total Geral:	150.448,00

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 05/06/2024

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL**LEI COMPLEMENTAR Nº 310, de 05 de junho de 2024.****Altera e acrescenta disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vagas da função de Administrador, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes no anexo IV da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 2º. As vagas da função de Técnico de Enfermagem, Vigia, Médico Clínico-Geral (ESF) e Pedreiro, todas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, constantes no anexo V da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 3º. As vagas da função de Auxiliar de Serviços Básicos, Psicólogo, Motorista de Ônibus, Instrutor Profissionalizante de Informática e Agente de Merenda lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constantes no anexo VI da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 4º. As vagas da função de Professor de 1ª a 9ª Série – Ed. Física, Professor de 1ª a 9ª Série – Inglês, Professor de 1ª a 9ª Série – Artes, Professor de Libras e Professor de 1ª a 9ª Série – Língua Portuguesa, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constantes no anexo VII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 5º. As vagas da função de Assistente de Ações Sociais, Lubrificador, Técnico de Cultura e Motorista de Ônibus, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constantes no anexo VIII da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 6º. As vagas da função de Garf e Motorista de Veículos Pesados, lotadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constantes no anexo IX da Lei Complementar 41/2002, passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 05 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>